



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Gab. 03 - 5ª Turma do Núcleo 4.0 em Segundo Grau

APELAÇÃO Nº 4025371-78.2026.8.26.0100/SP

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 4025371-78.2026.8.26.0100/SP **RELATOR:**
JUIZ RUI PORTO DIAS

APELANTE: -- (RÉU)

ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO MULLER (OAB SP419164)

APELADO: -- (AUTOR) **ADVOGADO(A):** LUCAS GOMES LIMA
CARDOSO (OAB SP520172)

EMENTA

APELAÇÃO. PLANO DE SAÚDE. REAJUSTES ANUAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA RÉ. ALEGAÇÃO DE ABUSIVIDADE DOS REAJUSTES ANUAIS APLICADOS POR SINISTRALIDADE E VCMH, SUSTENTANDO TRATAR-SE DE CONTRATO "FALSO COLETIVO", COMPOSTO POR APENAS CINCO VIDAS DO MESMO GRUPO FAMILIAR. REGRAS DE REAJUSTES FIXADOS PELA ANS AOS CONTRATOS INDIVIDUAIS E FAMILIARES. APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.905/24 QUANTO AOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 5ª Turma do Núcleo 4.0 Em Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

Documento eletrônico assinado por **RUI PORTO DIAS, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsp.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **610000456982v4** e do código CRC **9a81aa5d**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário

(a): RUI PORTO DIAS

Data e Hora: 14/08/2026, às 23:25:54

4025371-78.2026.8.26.0100

610000456982.V4

